



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 434/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Concurso Público para incentivar a movimentação no Comércio e da



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Gremes Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado instituir Concurso Público para, mediante premiação, incentivar a movimentação no Comércio do Município e a extração de Notas Fiscais.

Art. 2º - Fica aberto na contabilidade, um Crédito adicional no valor de Cr\$. 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para a execução do autorizado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

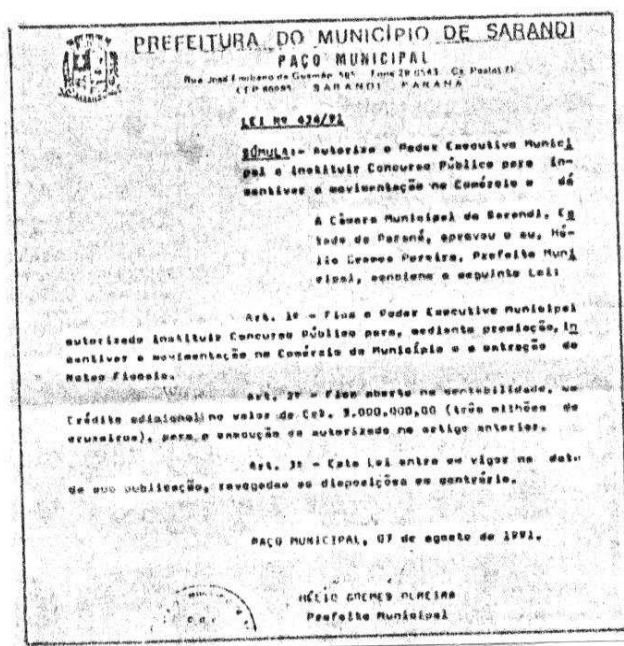
PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 1991.




HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

L E I Nº 434/91 - De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Concurso Público para incentivar a movimentação no Comércio e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira discussão, nesta Casa de Leis, em data de 07/08/91, e enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "Órgão Oficial do Município" "JORNAL DO POVO" em 15 de Agosto de 1991 Edição nº 115 - QUINTA-FEIRA.-----
